



# Imprensa Oficial Itatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim  
de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 12 de Março de 2024

Edição nº 3130 - Ano XXI

### SUMÁRIO

AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO	2
COMUNICADOS	3
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	5
DESPACHOS	6
ESTÁGIO REMUNERADO	9
EXTRATOS	10
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	11
TRÂNSITO	12
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	13

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules  
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;  
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon;  
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Herminio Geromel Junior;  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecília Baptistella;  
**Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira;  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;  
**Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;  
**Secretário de Assuntos Institucionais:** Flávio Adriano Monte;  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

### ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**  
 CNPJ: 50.122.571/0001-77  
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
 Telefone: (11) 3183-0630

## AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO

Itatiba - Edição nº 3130 - Ano XXI, 12 de Março de 2024

AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO / TÉCNICO - 1º SEMESTRE 2024  
LISTAGEM DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Transporte Universitário / Técnico ficam convocados a comparecer na Secretaria da Educação, no período de 13 a 19 de março, das 09h às 16h, para assinatura do contrato de Concessão do Benefício. O aluno deverá apresentar documento com foto.

Na impossibilidade do comparecimento do próprio aluno, este deverá fazer-se representar por um procurador, devidamente munido de procuração com firma reconhecida em cartório e documento de identificação com foto, para assinatura do termo de concessão.

O estudante que não assinar o termo de concessão, ele próprio ou o procurador, estará automaticamente desqualificado.

Ordem	Nome Completo	Status	Data de Nascimento
1	DÁRIO BRASILEIRO PEREIRA	NOVA INSCRIÇÃO	26/09/00
2	DOUGLAS VINÍCIUS DE SOUZA OLIVEIRA	NOVA INSCRIÇÃO	22/05/97
3	GABRIELA ELIZIARIO	NOVA INSCRIÇÃO	18/11/04
4	ISADORA CARVALHO RODRIGUES	RENOVAÇÃO	07/01/99
5	JOSÉ VÍCTOR MAECONATO	NOVA INSCRIÇÃO	06/01/96
6	LETICIA CAMILLE NEVES DE MARIA	NOVA INSCRIÇÃO	15/05/09
7	MARYAH EDUARDDA BROCHENSQUE	RENOVAÇÃO	15/12/02
8	RAFAEL DE OLIVEIRA ANTONIO	NOVA INSCRIÇÃO	17/10/01
9	SAMUEL FERNANDES RODRIGUES NEVES	RENOVAÇÃO	09/09/01
10	VERONICE PEREIRA EVANGELISTA	RENOVAÇÃO	02/07/95
11	VINICIUS AUGUSTO BRAGA DA SILVA	NOVA INSCRIÇÃO	04/02/04

## Modelo de Procuração

Por este instrumento particular, eu (NOME DO ESTUDANTE), portador da cédula de identidade R.G nº (NÚMERO DO RG) e inscrito no CPF sob nº (NÚMERO DO CPF), residente na (RUA, NÚMERO, BAIRRO, CEP) na cidade de Itatiba/SP, nomeio e constituo como meu procurador (NOME DO REPRESENTANTE), portador da cédula de identidade R.G nº (NÚMERO DO RG) e inscrito no CPF sob nº (NÚMERO DO CPF), residente na (RUA, NÚMERO, BAIRRO, CEP) na cidade de Itatiba/SP, a quem confiro amplos poderes para assinar o Termo de Concessão do Auxílio Transporte para estudantes de estabelecimentos de ensino de Grau Superior ou Técnico em outros municípios, válido para o 1º semestre de 2024, junto à Secretaria Municipal de Educação de Itatiba.

Itatiba, \_\_\_ de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante (Reconhecer firma em cartório)



## COMUNICADOS

Itatiba - Edição nº 3130 - Ano XXI, 12 de Março de 2024

## COMUNICADO

A Prefeitura de Itatiba convida as empresas do ramo de decoração e/ou floriculturas interessadas em patrocinar o espaço de Turismo da Prefeitura na 19ª Festa do Caqui e Cia., para que entrem em contato com a Secretaria de Cultura e Turismo até o próximo dia **15 de março**. Os contatos poderão ser realizados presencialmente na sede da Secretaria localizada no Parque Ferraz Costa, através do telefone (11) 4538-0917, ou ainda pelo e-mail [turismo@cultura.itatiba.sp.gov.br](mailto:turismo@cultura.itatiba.sp.gov.br) para tomarem conhecimento dos procedimentos e formalizarem seu interesse. A 19ª Festado Caqui e Cia. ocorrerá em dois finais de semana a saber: dias 05, 06, 07 e 12, 13 e 14/04/2024, totalizando 06 (seis) dias de evento.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

---

## COMUNICADO

A Secretaria de Cultura e Turismo convida as empresas do segmento de turismo (meios de hospedagem, alimentação, sítios, fazendas, adegas, agências, espaços para eventos etc.), que desejam divulgar seus empreendimentos na 19ª Festa do Caqui e Cia., para que encaminhem seus materiais impressos a exemplo de folders e panfletos, para serem disponibilizados no espaço de Turismo da Prefeitura e demais pontos de divulgação da festa. Esses materiais deverão ser entregues até o dia **01/04/2024** na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no Parque Ferraz Costa. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo telefone (11) 4538-0917, ou pelo e-mail [turismo@cultura.itatiba.sp.gov.br](mailto:turismo@cultura.itatiba.sp.gov.br) A 19ª Festado Caqui e Cia. ocorrerá em dois finais de semana a saber: dias 05, 06, 07 e 12, 13 e 14/04/2024, totalizando 06 (seis) dias de evento.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ITATIBA

O CMAS no uso de suas atribuições, convida todos os conselheiros e a quem interessar para participarem da reunião ordinária do dia **13 de março de 2024 (quarta-feira)** - às 8h30, na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda - localizada na Avenida Nair Soares Macedo Fatori - 200 - Vila Santa Clara - Itatiba/SP.



**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Itatiba - Edição nº 3130 - Ano XXI, 12 de Março de 2024

**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**CONVOCAÇÃO**

Conforme decisão do Sr. Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, ficam CONVOCADOS as Sras. e Srs. Conselheiros para a reunião ordinária a ser realizada no próximo dia 21 de março de 2024, a partir das 18h, no Museu Histórico Municipal Padre Francisco de Paula Lima localizado na Praça da Bandeira nº 122. Pauta:

- 01) Estratégias de ações do Conselho de Promoção da Igualdade Racial
- 02) Evento 29 de Abril

**José Roberto Barbosa**  
Presidente

**DESPACHOS**

Itatiba - Edição nº 3130 - Ano XXI, 12 de Março de 2024

**Processo nº 896.2024****Interessada: Asilo São Vicente de Paula de Itatiba – SP****Assunto: Subvenção 2024 – Parceria por meio de Termo de Fomento.**

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de Termo de Fomento (parceria), regido pela lei Federal 13.019/2014, com a OSC **Asilo São Vicente de Paula de Itatiba – SP, no valor de R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos).**

A OSC interessada apresentou o plano de trabalho em conformidade com o artigo 22 da Lei 13.019/2014. Consta nos autos a declaração de não impedimento em celebrar parcerias, nos moldes do artigo 39 e ainda os demais documentos necessários, conforme elencados no artigo 33, todos do mesmo diploma legal (fls. **03/61, 67/70 e 91/93**).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, aprovaram expressamente o plano de trabalho apresentado e atestaram o cumprimento de todos os requisitos legais indispensáveis à formalização do termo (fls. **72/73**).

A Secretaria de Finanças, **nas folhas 74/75**, informou a existência de recursos orçamentários para atender ao solicitado.

Há parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, encartado nas **folhas 78/88**, para a formalização da parceria por meio de Termo de Fomento, para repasse da subvenção referente ao exercício de 2024, previsto na Lei Municipal nº 5.611/2023, sem necessidade de realização de chamamento público.

É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que a entidade possui todos os documentos elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014, situação que foi devidamente certificada nos autos pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda;

Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que referido plano de trabalho foi devidamente aprovado por meio de parecer emitido por órgão técnico e regularmente ratificado pelo Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda, na forma que preleciona o artigo 35, V da Lei 13.019/2014;

Considerando também o parecer favorável emitido pela Procuradoria do Município de Itatiba, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir e;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída pelos artigos 2º, V e 8º caput, da Lei 13.019/14, bem como pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal 3.862/2006,

**DECIDO:**

- AUTORIZAR** a celebração da parceria com a OSC **ASILO SÃO VICENTE DE PAULA DE ITATIBA – SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.920.569/0001-06, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, no valor de **R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos)**, oriundo da **Lei Municipal nº 5.611/2023**, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e efeitos a partir de 01/01/2024;
- DETERMINAR** que a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;
- DETERMINAR** que a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;
- DETERMINAR** o cumprimento das disposições contidas na IN 01/2020 do TCE/SP com suas alterações;

**Publique-se.**

Encaminhem-se à **Secretaria de Finanças** para regularização do empenho.

Após, ao **Setor de Contratos** para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Finalmente, à **Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda** para prosseguimento.

Itatiba, 07 de março de 2024.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Processo nº 897.2024****Interessada: Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer de Itatiba****Assunto: Subvenção 2024 – Parceria por meio de Termo de Fomento.**

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de Termo de Fomento (parceria), regido pela lei Federal 13.019/2014, com a OSC **Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer de Itatiba, no valor de R\$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais).**

A OSC interessada apresentou o plano de trabalho em conformidade com o artigo 22 da Lei 13.019/2014. Consta nos autos a declaração de não impedimento em celebrar parcerias, nos moldes do artigo 39 e ainda os demais documentos necessários, conforme elencados no artigo 33, todos do mesmo diploma legal (fls. **03/47, 54/54 e 75/77**).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, aprovaram expressamente o plano de trabalho apresentado e atestaram o cumprimento de todos os requisitos legais indispensáveis à formalização do termo (fls. **56/57**).

A Secretaria de Finanças, **nas folhas 58/59**, informou a existência de recursos orçamentários para atender ao solicitado.

Há parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, encartado nas **folhas 62/72**, para a formalização da parceria por meio de Termo de Fomento, para repasse da subvenção referente ao exercício de 2024, previsto na Lei Municipal nº 5.611/2023, sem necessidade de realização de chamamento público.

É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que a entidade possui todos os documentos elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014, situação que foi devidamente certificada nos autos pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda;

Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que referido plano de trabalho foi devidamente aprovado por meio de parecer emitido por órgão técnico e regularmente ratificado pelo Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda, na forma que preleciona o artigo 35, V da Lei 13.019/2014;

Considerando também o parecer favorável emitido pela Procuradoria do Município de Itatiba, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir e;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída pelos artigos 2º, V e 8º caput, da Lei 13.019/14, bem como pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal 3.862/2006,

**DECIDO:**

- AUTORIZAR** a celebração da parceria com a OSC **REDE DE VOLUNTÁRIAS DE COMBATE AO CÂNCER DE ITATIBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.603.633/0001-57, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, no valor de **R\$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais)**, oriundo da **Lei Municipal nº 5.611/2023**, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do

artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e efeitos a partir de 01/01/2024;

2. **DETERMINAR** que a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;

3. **DETERMINAR** que a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;

4. **DETERMINAR** o cumprimento das disposições contidas na IN 01/2020 do TCE/SP com suas alterações;

**Publique-se.**

Encaminhem-se à **Secretaria de Finanças** para regularização do empenho.

Após, ao **Setor de Contratos** para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Finalmente, à **Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda** para prosseguimento.

Itatiba, 07 de março de 2024.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Processo nº 899.2024**

**Interessada: Trilhas Aprendizagem e Cidadania para o Adolescente**  
**Assunto: Subvenção 2024 – Parceria por meio de Termo de Fomento.**

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de Termo de Fomento (parceria), regido pela lei Federal 13.019/2014, com a OSC **Trilhas Aprendizagem e Cidadania para o Adolescente, no valor de R\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais).**

A OSC interessada apresentou o plano de trabalho em conformidade com o artigo 22 da Lei 13.019/2014. Consta nos autos a declaração de não impedimento em celebrar parcerias, nos moldes do artigo 39 e ainda os demais documentos necessários, conforme elencados no artigo 33, todos do mesmo diploma legal (**fls. 03/48, 54 e 75/78**).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, aprovaram expressamente o plano de trabalho apresentado e atestaram o cumprimento de todos os requisitos legais indispensáveis à formalização do termo (**fls. 56/57**).

A Secretaria de Finanças, **nas folhas 58/59**, informou a existência de recursos orçamentários para atender ao solicitado.

Há parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, encartado nas **folhas 62/72**, para a formalização da parceria por meio de Termo de Fomento, pare repasse da subvenção referente ao exercício de 2024, previsto na Lei Municipal nº 5.611/2023, sem necessidade de realização de chamamento público.

É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que a entidade possui todos os documentos elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014, situação que foi devidamente certificada nos autos pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda;

Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que referido plano de trabalho foi devidamente aprovado por meio de parecer emitido por órgão técnico e regularmente ratificado pelo Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda, na forma que preleciona o artigo 35, V da Lei 13.019/2014;

Considerando também o parecer favorável emitido pela Procuradoria do Município de Itatiba, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir e;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída pelos artigos 2º, V e 8º caput, da Lei 13.019/14, bem como pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal 3.862/2006,

**DECIDO:**

1. **AUTORIZAR** a celebração da parceria com a OSC **TRILHAS APRENDIZAGEM E CIDADANIA PARA O ADOLESCENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.903.985/0001-20, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, no valor de **R\$107.100,00 (cento e sete mil e cem reais)**, oriundo da **Lei Municipal nº 5.611/2023**, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e efeitos a partir de 01/01/2024;

2. **DETERMINAR** que a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;

3. **DETERMINAR** que a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;

4. **DETERMINAR** o cumprimento das disposições contidas na IN 01/2020 do TCE/SP com suas alterações;

**Publique-se.**

Encaminhem-se à **Secretaria de Finanças** para regularização do empenho.

Após, ao **Setor de Contratos** para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Finalmente, à **Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda** para prosseguimento.

Itatiba, 07 de março de 2024.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Processo nº 900.2024**

**Interessada: SIBES Sociedade Itatibense para o Bem Estar Social**  
**Assunto: Subvenção 2024 – Parceria por meio de Termo de Fomento.**

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de Termo de Fomento (parceria), regido pela lei Federal 13.019/2014, com a OSC **SIBES Sociedade Itatibense para o Bem Estar Social, no valor de R\$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais).**

A OSC interessada apresentou o plano de trabalho em conformidade com o artigo 22 da Lei 13.019/2014. Consta nos autos a declaração de não impedimento em celebrar parcerias, nos moldes do artigo 39 e ainda os demais documentos necessários, conforme elencados no artigo 33, todos do mesmo diploma legal (**fls. 03/49, 55/57 e 78/80**).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, aprovaram expressamente o plano de trabalho apresentado e atestaram o cumprimento de todos os requisitos legais indispensáveis à formalização do termo (**fls. 59/60**).

A Secretaria de Finanças, **nas folhas 61/62**, informou a existência de recursos orçamentários para atender ao solicitado.

Há parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, encartado nas **folhas 65/75**, para a formalização da parceria por meio de Termo de Fomento, para repasse da subvenção referente ao exercício de 2024, previsto na Lei Municipal nº 5.611/2023, sem necessidade de realização de chamamento público.

É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que a entidade possui todos os documentos elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014, situação que foi devidamente certificada nos autos pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e

Renda;

Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que referido plano de trabalho foi devidamente aprovado por meio de parecer emitido por órgão técnico e regularmente ratificado pelo Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda, na forma que preleciona o artigo 35, V da Lei 13.019/2014;

Considerando também o parecer favorável emitido pela Procuradoria do Município de Itatiba, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir e;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída pelos artigos 2º, V e 8º caput, da Lei 13.019/14, bem como pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal 3.862/2006,

**DECIDO:**

1. **AUTORIZAR** a celebração da parceria com a OSC **SIBES SOCIEDADE ITATIBENSE PARA O BEM ESTAR SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.028.506/0001-51, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, no valor de **R\$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais)**, oriundo da **Lei Municipal nº 5.611/2023**, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e efeitos a partir de 01/01/2024;
2. **DETERMINAR** que a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;
3. **DETERMINAR** que a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;
4. **DETERMINAR** o cumprimento das disposições contidas na IN 01/2020 do TCE/SP com suas alterações;

**Publique-se.**

Encaminhem-se à **Secretaria de Finanças** para regularização do empenho.

Após, ao **Setor de Contratos** para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Finalmente, à **Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda** para prosseguimento.

Itatiba, 07 de março de 2024.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**ESTÁGIO REMUNERADO**

Itatiba - Edição nº 3130 - Ano XXI, 12 de Março de 2024

**ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO**

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura da vaga abaixo relacionada para estágio remunerado na **Secretaria de Finanças**. Aqueles interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo para o e-mail: cgoncalves@financas.itatiba.sp.gov.br, **até a data de 17/3/2024**. Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Nome completo;

II – Endereço;

III – Telefone para contato e e-mail;

IV – Curso e período em que o candidato está cursando;

V – Instituição de ensino;

VI – Áreas de conhecimentos;

VII – Área de experiência se tiver; e

Número de vaga disponível	Secretaria solicitante/Período	Curso	Semestre
01 + Cadastro reserva (Período da manhã)	Secretaria de Finanças	Superior em Administração, Economia, Gestão Financeira, Gestão Pública e Gestão Empresarial	Nível Superior (1º ao 4º semestre)



## EXTRATOS

Itatiba - Edição nº 3130 - Ano XXI, 12 de Março de 2024

**Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º31/2022. Processo Administrativo n.º09474/2021. Modalidade:** Pregão Presencial n.º141/2021. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º031/2022 na Cláusula II item 2.1 em virtude de supressão em seu objeto, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº09474/2021. **Valor:** Fica realizado o aditamento de supressão quantitativa ao Contrato nº031/2022, na proporção de 22,73% (vinte e dois virgula setenta e três por cento), correspondente ao valor total de R\$ 170.484,49 (cento e setenta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). **Prazo:** mantido. **Assinatura:** 01/03/2024.

**Extrato do Termo de Contrato n.º21/2024. Processo Administrativo n.º0279/2024. Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação art. 74 II cc 72 da Lei Fedetal n.º14.133/2021. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, a promoção pela contratada de 01 (uma) apresentação artística da dupla "PEDRO PAULO & ALEX" na 19ª Festa do Caqui de Itatiba, a realizar-se no dia 06 de Abril de 2024, com início às 20h (vinte horas), no Parque Luis Latorre, localizado na Avenida Prefeito Erasmo Chrispin, sem número, nesta cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, de acordo com o artigo 74 II cc artigo 72 da Lei Federal nº14.133/2021, conforme justificativas no Processo Administrativo nº0279/2024. **Valor:** R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 23.695.0012.2.104. **Prazo:** até 06 de maio de 2024. **Assinatura:** 07/03/2024.

**Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º64/2023. Processo Administrativo n.º06342/2022. Modalidade:** Dispensa de Licitação, Art. 24, X, Lei Federal n.º8.666/93. **Locatária:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Locadora:** HAGANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º064/2023 na Cláusula II, item 2.1, em virtude de alteração do objeto da locação, conforme justificativas encartadas no Processo Administrativo n.º06342/2022, e devidamente autorizado no despacho de fls. 160-161 dos autos que fica fazendo parte integrante desse termo. **Valor:** Mantido. **Prazo:** Mantido. **Assinatura:** 07/03/2024.

**CONSULTA PÚBLICA – LEI PAULO GUSTAVO**

A Prefeitura do Município de Itatiba, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, torna pública a consulta para compilar as demandas e necessidades da sociedade civil para a execução do remanescente do saldo dos recursos oriundos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022, no dia **14 de março de 2024, quinta-feira, das 19h00 às 21h00, na Biblioteca Municipal Chico Leme, sito a Rua Campos Salles, n.º 380, Centro, Itatiba/SP.**

Dúvidas entrar em contato com a Secretaria de Cultura e Turismo, Rua Antonio Ferraz Costa, s/n, Parque Ferraz Costa, Itatiba/SP, email: [cadastrocultura@cultura.itatiba.sp.gov.br](mailto:cadastrocultura@cultura.itatiba.sp.gov.br)  
Telefone: (11) 4538-0917.



**Lei**  
**ALDIR**  
**BLANC**

**CONSULTA PÚBLICA**  
[www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)

 **PREFEITURA DE**  
**ITATIBA**  
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

 **POLÍTICA NACIONAL**  
**PNAB**  
ALDIR BLANC

**MINISTÉRIO DA**  
**CULTURA**

**GOVERNO FEDERAL**  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
**RELAÇÃO DE RECURSOS PROTOCOLADOS**

Página 1/1  
Data: 08/03/2024  
Hora: 15:54:03  
Nº Relatório: 08.2 W

Período: 07/03/2024 à 07/03/2024 - Tipo Relatório: Resumido - Tipo Protocolo: Recurso De Multa Em 1ª Instância - Resultado: Todos (Considera todos resultados) - Origem Protocolo: Todos - Referência: Data do Julgamento

Protocolo	Tipo	Auto Infração	Placa	Dt. Protocolo	Dt. Julg.	Resultado
33/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000147029-1	FOF4B85	07/02/2024	07/03/2024	DEFERIDO
34/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000146441-1	FDI5C84	14/02/2024	07/03/2024	DEFERIDO
35/2024	1ª INSTÂNCIA	L75143063-1	DBX8C49	19/02/2024	07/03/2024	INDEFERIDO
36/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000146062-1	BSY2I61	21/02/2024	07/03/2024	DEFERIDO
37/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000148416-1	GHA3202	23/02/2024	07/03/2024	INDEFERIDO
38/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000147152-1	GDC9775	26/02/2024	07/03/2024	INDEFERIDO
39/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000148877-1	DRE0E13	28/02/2024	07/03/2024	DEFERIDO
40/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000149377-1	FSK2395	28/02/2024	07/03/2024	INDEFERIDO
41/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000147120-1	FJD0281	28/02/2024	07/03/2024	DEFERIDO
42/2024	1ª INSTÂNCIA	T000024807-1	DKT9060	01/03/2024	07/03/2024	INDEFERIDO
43/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000147303-1	EBS9712	04/03/2024	07/03/2024	INDEFERIDO
44/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000148579-1	CUL9I45	04/03/2024	07/03/2024	INDEFERIDO
45/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000145644-1	CUL9I45	04/03/2024	07/03/2024	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS cabe recurso em 2ª Instância - CETRAN, até 30 dias da data do resultado da JARI.



## ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3130 - Ano XXI, 12 de Março de 2024

CONVOCAÇÃO  
ORDEM DO DIA

O Sr. **DAVID BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **144ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 13 de Março, às 17h, no **PLENÁRIO TEATRO "RALINO ZAMBOTTO"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

**Item 1) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 01/2024**, de autoria do vereador Cornélio Baptista Alves, que "Dá denominação de 'Gentil Giaretta', estrada Municipal localizada no Bairro da Ponte, conforme se especifica";

**Item 2) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 02/2024**, de autoria do vereador Fernando Soares, que "Dá denominação de 'Camila Rodrigues Santos' para a quadra de vôlei, no "CELF" Centro Esportivo de Lazer da Família localizada na rua Estados Unidos no bairro Jardim das Nações".

**Item 3) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 11/2024**, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre a denominação do Centro Esportivo de Lazer da Família – CELF, na forma que especifica".

Palácio 1º de Novembro, 11 de Março de 2024.

**DAVID BUENO**  
Presidente da Câmara Municipal

Giovana Sesti Stranieri Pitta  
Secretária Adjunta Legislativa